



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/415

Centro de Custo:

33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER

Entidade:

Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 14/06/2024

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por	Despesa
2024	6	1	4	122	2	2601	1	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	604		R\$630,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	603		
									MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC AGRICULTURA, INDUST E			
									Projeto: COMÉRCIO			
									Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
									Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE			

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	604	411 - BLOCO DE SERVIÇO AGRICULTURA (OPERADOR UTILIZA)	UN	100,0000	6,3000	630,00
	Fornecedor					
	10873 - JULIANE HARTMANN EIRELI				6,3000	630,00
Totalizador do tipo médio de cotação				100,0000	6,3000	630,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Aquisição de blocos de serviço de execução de horas-máquina

Justificativa: Aquisição de blocos de serviço de execução de horas-máquina


Jucelio Fiori
Secretário



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação**

Nº237

Processo de Compra: null

Data: 13/06/2024

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	603	603
Órgão:	06	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade:	01	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2601	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC AGRICULTURA, INDUST E COMÉRCIO
Categoria:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

Saldos

Saldo Anterior:	3.500,00
Valor Reservado:	630,00-
Saldo Atual:	2.870,00

Histórico

RESERVA PRD 139/24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Aquisição de blocos de serviço de execução de horas-máquina
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	100	Unid.	Blocos com 50 vias (folhas triplas autocopiativas) de execução de serviço de horas-máquina tamanho 11/16cm pontilhado para destacar as folhas do bloco, numerado. Numeração segue do número 6501.

4. O material e serviço deverão ser cotados de forma unitária.
5. Data limite para o envio da cotação é 13 de junho de 2024.

Coronel Pilar, 10 de junho de 2024.


Jucélio Fiori

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de blocos de serviço de execução de horas-máquina

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de 100 unidades de blocos de serviço de execução de horas-máquina, visando atender a demanda desta Secretaria.

O Município de Coronel Pilar não possui gráfica com maquinário necessário a produção do objeto que possa atender à demanda desse material, o que torna necessária a contratação de empresa especializada em serviços gráficos e fornecimento de acessórios afins, aliado.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 do Município de Coronel Pilar, como se vê do item 6 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada deverá elaborar e apresentar a arte ao órgão requisitante o qual irá analisar e aprovar, consistente em amostra do objeto, montado e em formato real, a qual deverá ser aprovada para a confecção do lote definitivo, sendo que após a aprovação a contratada disporá do prazo de 07 (sete) dias para confeccionar e imprimir os blocos.

3.2. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.2.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

3.2.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.3. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

3.3.1. Pagamento: O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

3.3.2. Entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio localizada junto a Prefeitura Municipal, de acordo com a descrição solicitada.

3.4. São obrigações da Contratante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

- a) Fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) Se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	100	Unid.	100 blocos com 50 vias (folhas triplas autocopiativas) de execução de serviço de horas-máquina tamanho 11/16cm pontilhado para destacar as folhas do bloco, numerado. Numeração segue do número 6501.

A demanda tem como base o quantitativo contratado nos anos anteriores, totalizando a quantidade de 100 (cem) blocos de serviço de horas-máquina, sendo este suficiente para atender as necessidades do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição dos blocos de execução de serviço de horas-máquina.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo:

- a) Gráfica e Editora Bento Gonçalves Ltda, valor de R\$2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais);
- b) Gráfica JHZ Ltda, valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);
- c) Gráfica Garibaldense, valor de R\$ 746,00 (setecentos e quarenta e seis reais);
- d) Gráfica Muçum, valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do preço feita com base no levantamento de mercado, com cotação de preços junto a gráficas locais ou nas proximidades, para alcançar um valor mínimo mais consistente dos valores de referência.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

Tendo os orçamentos alcançou-se o valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos). Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de blocos de execução de serviço de horas-máquina.

A contratação externa e por meio de dispensa foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de item indivisível, pois é fundamental manter a integridade visual dos blocos, não podendo haver variações de tonalidades, acabamentos, cortes ou impressão. Também é importante para a economia de escala.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 29 de maio de 2024.

JUCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de blocos de serviço de execução de horas-máquina

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada neste Termo de Referência é a aquisição de 100 unidades de blocos de serviço de execução de horas-máquina, visando atender a demanda desta Secretaria.

O Município de Coronel Pilar não possui gráfica com maquinário necessário a produção do objeto que possa atender à demanda desse material, o que torna necessária a contratação de empresa especializada em serviços gráficos e fornecimento de acessórios afins, aliado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos blocos de serviço de execução de horas-máquina, tem como objetivo manter um registro padronizado das requisições, estabelecendo um padrão na execução das atividades, o que contribui para manter a Administração organizada e os produtores do Município informados sobre a prestação do serviço realizado e a data que o mesmo foi executado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de calendários agrícola, conforme segue abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	100	Unid.	100 blocos com 50 vias (folhas triplas autocopiativas) de execução de serviço de horas-máquina tamanho 11/16cm pontilhado para destacar as folhas do bloco, numerado. Numeração segue do número 6501.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A contratação externa e por meio de dispensa foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá elaborar e apresentar a arte ao órgão requisitante o qual irá analisar e aprovar, consistente em amostra do objeto, montado e em formato real, a qual deverá ser aprovada para a confecção do lote definitivo, sendo que após a aprovação a contratada disporá do prazo de 07 (sete) dias para confeccionar e imprimir os blocos.

4.2. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.2.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.3. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

4.3.1. Pagamento: O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

4.3.2. Entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio localizada junto a Prefeitura Municipal, de acordo com a descrição solicitada.

4.4. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

- a) Fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) Se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer o material respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais realizados pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO 06 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2601 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

3.3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de expediente (604)

Coronel Pilar, 29 de maio de 2024.



JUCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



Município **Secretarias Municipais** **Atos Municipais** **Prestação de Contas** **Cidadão** **Turismo e Eventos**

Processo de Dispensa nº 139 – Aquisição de blocos de serviço de execução de horas-máquina

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 138 – Aquisição de peças e serviço de manutenção do Caminhão Tanque Ford Cargo placa IYT6B24.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação.docx

Processo de Dispensa nº 137 – Manutenção do veículo Fiat Uno placa ILO0630

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação.docx



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 139/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa JULIANE HARTMANN EIRELI.

Coronel Pilar, 14 de junho de 2024.


LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal